

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar na modalidade superávit no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) como segue:

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Estradas vicinais
Atividade: 1.026 – Construção de Pontes Bueiros e Mata Burros
33 90 30 – Material de consumo.....R\$50.000,00
Fonte de recurso – 2.500 Recurso ordinário

Unidade: 02 08 00 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Transporte
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Estradas vicinais
Atividade: 2.076 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal
33 90 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$100.000,00
Fonte de recurso – 2.500 Recurso ordinário

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 vinculados à Fonte de Recursos 500.

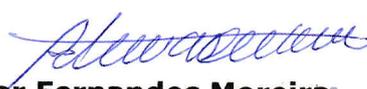
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1338 de 29 de Dezembro de 2022- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 13 de novembro de 2023.


Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 13/11/23
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 13 de novembro de 2023